

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 011-D/2008 – GAB

Teresina, 20 de fevereiro de 2008

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a **EMGERPI** pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;
CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;
CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;
CONSIDERANDO os contratos dos mutuários do Conjunto Habitacional do Buriti dos Lopes, no município de Buriti dos Lopes – PI,

RESOLVE:

I – CONCEDER aos mutuários do Conjunto Habitacional Buriti dos Lopes, no município de Buriti dos Lopes-PI, que estiverem com suas prestações em dia até Janeiro de 2008 e que tiverem pago mais de 70% (setenta por cento) das prestações do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a quitação efetiva do imóvel, com a liberação da documentação, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) para despesas administrativas.

II – AUTORIZAR o parcelamento da dívida dos mutuários inadimplentes, nos seguintes termos:

a) No caso dos imóveis com mais de 150 (cento e cinquenta) parcelas pagas, e existindo pendências de parcelas vencidas e não pagas, o mutuário terá seu imóvel quitado, efetuando tão somente o pagamento dos valores devidos ao Seguro Habitacional Obrigatório e FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais;

b) No caso dos imóveis com 50 (cinquenta) a 149 (cento e quarenta e nove) parcelas efetivamente pagas – a quitação total do imóvel dar-se-á com o pagamento da importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), podendo ser dividida em até 36 (trinta e seis) meses;

c) No caso de imóveis com 01 (um) a 49 (quarenta e nove) parcelas efetivamente pagas – a quitação total do imóvel dar-se-á com o pagamento da importância de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais), podendo serem dividida em até 48 (quarenta e oito) meses.

III – PROCEDER à rescisão do acordo com o mutuário que atrasar o pagamento das prestações por mais de 60 (sessenta) dias, retornando, automaticamente, à situação contratual anteriormente firmada, podendo ainda, promover a execução judicial e/ou extrajudicial deste, nos termos do Decreto-Lei nº 70/66;

IV – AUTORIZAR a inclusão na lista de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC dos mutuários inadimplentes que não negociarem os débitos de seus imóveis.

V – ESTABELECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **25.02.2008 à 07.03.2008**, para que os mutuários inadimplentes do Condomínio Habitacional Buriti dos Lopes requeiram a referida quitação dos débitos dos imóveis, devendo os mesmos dirigirem-se ao **Escritório Regional da EMGERPI, situada no Conjunto Igaracu, Quadra 08, Casa 26, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI, no horário de 8:00 às 16:00 horas**.

VI – Aos mutuários que realizaram a negociação de seu débito através de termos anteriores, poderão rever esta negociação no **PRAZO** estabelecido para a validade desta Portaria, a fim de que possam ser enquadrados nos termos da presente. Ressaltando-se que os valores já pagos não serão ressarcidos, em virtude de corresponderem a parcelas em atraso.

VII – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lucile de Sousa Moura
Diretora Presidente da **EMGERPI**

PORTARIA Nº 012-D/2008 - GAB

Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2008

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;
CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência, à luz dos preceitos legais pertinentes;
CONSIDERANDO os contratos dos mutuários do Conjunto Habitacional Verde Te Quero Verde, no município de Teresina-PI; e

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a renegociação dos contratos de financiamentos habitacionais através do sistema de autofinanciamento, firmado com mutuários do Conjunto Habitacional Verde Te Quero Verde, mediante as seguintes condições:

a) proceder o redimensionamento do Contrato de Promessa de Compra e Venda, com os mutuários interessados para a realização de uma reavaliação do imóvel até a importância máxima de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo ser apurado os valores já pagos pelo mutuário, desconsiderando as parcelas vencidas e não pagas, bem como os acréscimos legais de juros e multa, para que seja determinado o valor real do contrato, e **AUTORIZANDO** o parcelamento do saldo devedor em até 200 (duzentos) meses;

b) Aos mutuários inadimplentes, que não optarem pelo redimensionamento dos seus contratos, será **CONCEDIDO** desconto de 100% (cem por cento) em juros e multas àqueles que efetuarem o pagamento à vista das parcelas vencidas e não pagas.

II – DETERMINAR que a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternativas, acarretará no cancelamento automático do acordo pactuado, retornando o Contrato à situação anterior, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando na execução imediata das parcelas vencidas e vincendas do contrato originário, estando o compromitente desde já ciente que a EMGERPI poderá tomar as medidas de cobrança judicial, retomada do imóvel e inclusão do nome do mutuário devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito;

III – DETERMINAR que os mutuários que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a extinta COHAB e/ou EMGERPI só poderão beneficiar-se dos preceitos desta portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação.

IV – ESTABELECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **25.02.2008 à 07.03.2008**, para que os mutuários inadimplentes do Condomínio Habitacional Verde Que Te Quero Verde requeiram a referida quitação dos débitos dos imóveis, devendo os mesmos dirigirem-se à **Casa do Mutuário, situada à Rua Olavo Bilac, esquina com Simplicio Mendes, prox. à Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH, no horário de 8:00 às 16:00 horas**.

V – Aos mutuários que realizaram a negociação de seu débito através de termos anteriores, poderão rever esta negociação no **PRAZO** estabelecido para a validade desta Portaria, a fim de que possam ser enquadrados nos termos da presente. Ressaltando-se que os valores já pagos não serão ressarcidos, em virtude de corresponderem a parcelas em atraso.

VI – AUTORIZAR a inclusão na lista de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC dos mutuários inadimplentes que não comparecerem à Casa do Mutuário, para negociar seus direitos.

VII – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta resolução, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lucile de Sousa Moura
Diretora Presidente da **EMGERPI**